



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇAPARANÁ,77–CENTRO-FONE(43)3442–1460–
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.brBomSucesso-Pr.CEP-86940-000CxPostal37
CNPJ/MF-75.771.261/0001-04

DECRETO Nº88/2026

Data:16/06/2026

SÚMULA.....Institui a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), de Bom Sucesso – PR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Federal nº8.069, de 13 julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando a Lei Federal nº12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas e adolescente que pratique ato infracional;

Considerando que o acompanhamento e a avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) requerem esforços conjuntos dos diversos órgãos envolvidos na aplicação, no cumprimento das medidas socioeducativas e no atendimento aos adolescentes;

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída, a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no Município de Bom Sucesso – PR , com a finalidade de articular as políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas á execução de medidas socioeducativas, de que trata a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990.

Art.2º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela articulação entre os seguimentos que compõem a Comissão, não isentando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇAPARANÁ, 77 – CENTRO – FONE (43) 3442-1460 –
email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso - Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF-75.771.261/0001-04

responsabilidade das demais secretarias municipais de acordo com as respectivas Políticas Públicas.

Art.3° - São atribuições da Comissão Intersetorial do SINASE:

I – Realizar reuniões bimestrais para tratar de assuntos relativos á execução de medidas socioeducativas;

II – Participar do processo de planejamento das ações relativas á execução de medidas socioeducativas, assim como assegurar a previsão de recursos necessários ao atendimento socioeducativo;

III – Garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, promovendo a transversalidade das políticas intersetoriais no Atendimento Socioeducativo;

IV – Contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para os adolescentes em conflito com a lei.

Art. 4° A Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), de Bom Sucesso – PR, será constituída por um representante, titular e um suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Gessyca Mariano Borbolato

Suplente: Evelyn Georgia Tiene

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rodrigo Aparecido Ferreira Gomes

Suplente: Marcos Aurélio Ranieiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇAPARANÁ, 77 – CENTRO – FONE (43) 3442 – 1460 –
email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso - Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF-75.771.261/0001-04

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Franker Aparecido Sincero dos Reis

Suplente: Willian Carlos de Paula Borges

IV – Secretaria Municipal de Esporte:

Titular: Wallyson Matheus Pereira da Silva

Suplente: Carlos Eduardo Paes Giroto

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Elaine Aparecida da Silva Leite

Suplente: Maria Helena Alves Pereira Marcolino

Art.5º - Caberá à Secretaria Municipais de Assistência Social prover o apoio administrativo e infraestrutura necessária á execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art.6º - A participação na Comissão Intersetorial, é considerada prestação de serviço público relevante, não será remunerada.

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 16 de junho de 2026

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028